

**LEI Nº 664, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**CONSOLIDADO**

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2009, subvenções sociais na importância total de R\$ 787.860,00 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta reais), destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 703/2009\)](#), [\(Alterado pela Lei nº 714/2009\)](#) e [\(Alterado pela Lei nº 750/2009\)](#)

|                                                                                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| a) Casa da Criança de Areado. ....                                                                                                                  | 36.000,00  |
| b) Santa Casa de Misericórdia de Areado. ....                                                                                                       | 654.800,00 |
| <a href="#">(Alterado pela Lei nº 703/2009)</a> , <a href="#">(Alterado pela Lei nº 714/2009)</a> e <a href="#">(Alterado pela Lei nº 750/2009)</a> |            |
| c) Lar São Vicente de Paulo. ....                                                                                                                   | 40.000,00  |
| d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário. ....                                                                                                    | 1.000,00   |
| e) Associação dos Artesão de Areado. ....                                                                                                           | 6.000,00   |
| f) Caixa Escolar São José. ....                                                                                                                     | 1.000,00   |
| g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Areado. ....                                                                                   | 44.404,00  |
| <a href="#">(Alterado pela Lei nº 714/2009)</a>                                                                                                     |            |
| h) Aliança Futebol Clube. ....                                                                                                                      | 1.000,00   |
| i) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria” ....                                                                                                     | 3.000,00   |
| j) Santa Casa de Misericórdia de Areado. ....                                                                                                       | 651.800,00 |
| <a href="#">(Alterado pela Lei nº 703/2009)</a>                                                                                                     |            |
| Total das concessões a título de subvenções sociais. ....                                                                                           | 787.860,00 |
| <a href="#">(Alterado pela Lei nº 703/2009)</a> , <a href="#">(Alterado pela Lei nº 714/2009)</a> e <a href="#">(Alterado pela Lei nº 750/2009)</a> |            |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Areado, em 01 de dezembro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

SIRLENE MARIA DA SILVA  
Secretária-Geral Substituta